



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019

PROCESSO n.º 057/2019 e 058/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão **no dia 09 de abril 2019 às 13 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e n.º 1603/2016 com suas alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município.

II- DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

2.1. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados e servem com referência.

2.2. O valor estimativo total anual estimado é de R\$1.025.854,60 (Um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Sendo R\$740.590,60 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$285.264,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório.**

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentor da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 PROCESSO nº 057/2019 e 058/2019

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única), se for o caso;

c) uma única cotação de preço, marca (para cada item);

d) prazo de entrega será de 7 dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

e) Juntamente com a proposta deverá o licitante entregar:

-Certificado de Regularidade do IBAMA, dentro do prazo de validade, **emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s)**.

OBS: A apresentação do CERTIFICADO do IBAMA é obrigatória no momento da apresentação das amostras, não sendo aceito em outro momento.

6.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.6 . DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.6.1. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

[BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessária apresentação de proposta em word, excel e outros nos casos em que a licitante for cotar acima de 10 (dez) itens. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10(dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.
- Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "**Download dos Arquivos de Pregões**" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:
- **Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.**
- No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar **MARCA E VALOR UNITÁRIO**, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.
- Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

arquivo ao salvar.

- Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar “[Programa para Formulação de Proposta](#)” em seguida ir em “[Arquivo para Formulação de Proposta](#)” > “[Download dos Arquivos de Pregões](#)”> fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexequível, citada na alínea b, será aquela inferior em 70%(setenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO nº 057/2019 e 058/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;

n) Declaração de Superveniência (**Anexo VIII**)

o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (**Anexo IX**)

p) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já executou o serviço objeto deste processo, ou objeto similar de forma satisfatória.

q) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

ILC = AC



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$IEG = PC + ELP$

AT

onde: PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 n.º 239/2009 com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste Termo sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculados sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital. A homologação se dará pela autoridade requisitante.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 meses, contados a data de sua assinatura. Fica impossibilitado o reajustamento de preços.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.04.10	04.122.0001.2.15	3.3.90.30.00.00.00.00	66/2019
01.10.10	10.122.0001.2.20	3.3.90.30.00.00.00.00	279/2019
01.18.10	10.122.0001.2.26	3.3.90.30.00.00.00.00	913/2019
01.07.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	159/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30.00.00.00.00	182/2019
01.07.20	12.361.0013.2.148	3.3.90.30.00.00.00.00	187/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

14.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

15.1. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses. As ordens de fornecimento dos produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, quanto para o Sector de Compras do Fundo de Saúde.

15.2-As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

Para a Prefeitura Municipal de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

Para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas: deverá ser entregue á Rua Plinio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares n.º 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG.

XVI-DA AMOSTRA

16.1. Após a fase de lances, deverá o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, entregar NO DIA DO CERTAME à Comissão de Análise de Amostra, nomeada pela **Portaria n.º 379/2018**, a amostra do item.

16.2. As amostras deverão ser entregues a Comissão de Análise de Amostra, após a fase de lances no dia do certame, na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, localizada a Rua João Luiz Alves, n.º181, centro de Alfenas.

16.3.As amostras deverão vir em pacotes/descrição/quantidades conforme o item contido neste Termo de Referência,

16.3.1 Os Sacos Brancos deverão ser conforme norma da ABNT, com embalagem gravada (serigrafia/silk com dados da empresa), inviolável e contendo todas as informações.

16.4. As amostras serão analisadas pela Comissão e será verificado: se os pacotes entregues estão devidamente lacrados, se em sua embalagem consta a descrição conforme Termo de Referência. Os sacos serão medidos, e será verificado o peso do pacote bem como a quantidade.

16.5.Após a análise, será expedida pela Comissão um Relatório com a aprovação ou não dos licitantes.

16.6. Caso a amostra não seja aprovada ou não tenha sido entregue o **CERTIFICADO DO IBAMA**, será passado o Item para o 2º lugar provisoriamente classificado no item.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.11. Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

17.12 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

17.13. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 08 de março de 2019

Tani Rose Ribeiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde de Alfenas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº12(F.M.S.) 32/2019(P.M.A)

ANEXO SOLICITAÇÃO 12 – 32/2019

1- OBJETO.

O Processo Licitatório tem por objeto registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A presente aquisição dos sacos de lixo, objetiva o acondicionamento dos resíduos sólidos recolhidos através do serviço de Limpeza Urbana pela Cidade, bem como o acondicionamento de todos os resíduos sólidos gerados pelos diversos Setores do Município, incluindo os PSF's, Secretarias e Escolas.

A utilização dos sacos plásticos permite o fácil manuseio pelo servidor que realizará a coleta do lixo, além da maior organização e limpeza, uma vez que o lixo acondicionado fica lacrado e de fácil transporte aos pontos de coleta pelos caminhões.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SACOS PARA LIXO.

Item	QTE PMA	QTE FMS	UN	Descrição	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ. 04	ORÇ. 05	ORÇ. 06	MÉDIA
01	3.000	400	PT	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECIKLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG	R\$75,00	R\$85,00	R\$73,00	-	-	-	R\$77,66
02	1.500	-	PT	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG	R\$130,00	R\$160,65	R\$135,00	-	-	-	R\$141,88
03	1.500	400	PT	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 1,100 KG;	R\$20,00	R\$17,60	R\$22,50	R\$13,60	R\$13,00	R\$13,50	R\$16,70
04	1.500	400	PT	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO	R\$35,00	R\$35,12	R\$35,50	R\$20,50	R\$19,90	R\$20,40	R\$27,73



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MINIMO DO PACOTE 2,195 KG,											
05	1.500	400	PT	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG,	R\$41,00	R\$64,51	R\$61,50	R\$24,60	R\$24,00	R\$24,50	R\$40,01
06	1.000	400	PT	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.	R\$75,00	R\$126,00	R\$123,50	R\$49,60	R\$49,00	R\$49,50	R\$78,76
07	500	200	PT	SACO PRETO PARA LIXO 240 LITROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES RECIKLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 115X115; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,250 KG	R\$130,00	R\$148,00	R\$232,00	-	-	-	R\$170,00
08	10	400	PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$39,00	R\$36,19	-	-	-	-	R\$37,59
09	10	400	PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$45,00	R\$43,89	-	-	-	-	R\$44,44
10	10	400	PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MINIMO 63 CM DE	R\$59,00	R\$60,48	-	-	-	-	R\$59,74



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

				LARGURA X80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.						
11	10	400	PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$98,00	R\$94,50	-	-	-	R\$96,25
12	10	300	PT	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MINIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5,04 KG,	R\$70,00	R\$80,64	R\$61,50	-	-	R\$70,71
13	10	300	PT	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL 100 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG,	R\$110,00	R\$151,20	R\$123,50	-	-	R\$128,33

3.2 A quantidade de pacotes de sacos para lixo deste processo, é meramente uma estimativa, e poderá ser solicitada durante 12 meses. O Município fará o pagamento apenas da quantidade que comprovadamente for solicitada, o que deverá ser comprovado por meio de nota fiscal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.04.10	04.122.0001.2.15	3.3.90.30.00.00.00.00	66/2019
01.10.10	10.122.0001.2.20	3.3.90.30.00.00.00.00	279/2019
01.18.10	10.122.0001.2.26	3.3.90.30.00.00.00.00	913/2019
01.07.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	159/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30.00.00.00.00	182/2019
01.07.20	12.361.0013.2.148	3.3.90.30.00.00.00.00	187/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses. As ordens de fornecimento dos produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, quanto para o Sector de Compras do Fundo de Saúde.

5.2-As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

Para a Prefeitura Municipal de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira n° 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

Para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas: deverá ser entregue á Rua Plinio Leite da Silva, n°116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares n° 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG.

6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1- Duração de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A Detentora da Ata deverá:

7.1.1. Entregar os produtos no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

7.2. O Município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9-DA AMOSTRA

9.1. Após a fase de lances, deverá o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, entregar NO DIA DO CERTAME à Comissão de Análise de Amostra, nomeada pela **Portaria n° 379/2018**, a amostra do item.

9.2. As amostras deverão ser entregues a Comissão de Análise de Amostra, após a fase de lances no dia do certame, na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, localizada a Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.3.As amostras deverão vir em pacotes/descrição/quantidades conforme o item contido neste Termo de Referência,

9.3.1 Os Sacos Brancos deverão ser conforme norma da ABNT, com embalagem gravada (serigrafia/silk com dados da empresa), inviolável e contendo todas as informações.

9.4. As amostras serão analisadas pela Comissão e será verificado: se os pacotes entregues estão devidamente lacrados, se em sua embalagem consta a descrição conforme Termo de Referência. Os sacos serão medidos, e será verificado o peso do pacote bem como a quantidade.

9.5.Após a análise, será expedida pela Comissão um Relatório com a aprovação ou não dos licitantes.

9.6. Caso a amostra não seja aprovada ou não tenha sido entregue o **CERTIFICADO DO IBAMA**, será passado o Item para o 2º lugar provisoriamente classificado no item.

10. CAPACIDADE TECNICA

10.1 Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

11-DA PROPOSTA

11.1.Juntamente com a proposta deverá o licitante entregar:

-**Certificado de Regularidade do IBAMA**, dentro do prazo de validade, **emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s)**.

11.2.A apresentação do **CERTIFICADO** do IBAMA é obrigatória no momento da apresentação das amostras.

11.3.O Município para julgamento das Propostas irá considerar como inexecutável na forma do art. 48 §1º letra B da Lei 8.666/93. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

12- DO REEQUILÍBRIO

12.1– Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

12.3. Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual é indispensável a apresentação de planilha contendo o BDI, para fim de balizamento da Administração.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.4 Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ocorrerá no recebimento dos sacos de lixo e será realizada por servidor previamente designado pelo Setor requisitante que irá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o material entregue.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

15.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importância em uma média de R\$1.025.854,60 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo que R\$740.590,60 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos) para a Prefeitura e R\$285.264,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS, autorizado pelos decretos municipais.

Alfenas, 04 de fevereiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tani Rose Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 e 058/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG	PT	3.000	R\$	R\$
2	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG	PT	1.500	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90(noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 014/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXX /2019

PROCESSO n.º 057/2019 e 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019.

VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, o Município de Alfenas, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de XXXX XXXX, XXXXXXx (nomeado pela Portaria n.º008/2018), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 1603/2016 e Decreto n.º 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n.º 057/2019 e 058/2019, RESOLVE registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município, com as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n.º, localizada à, n.º, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 014/2019, autorizado no processo licitatório n.º 057/2019 e 058/2019. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preços para futura eventual aquisição sacos para lixo para o acondicionamento de resíduos sólidos, que visa atender a demanda das Escolas, Centros Educacionais, PSF's, Setor de Limpeza Urbana, e todas as demais Secretarias do Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de até 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 014/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses. As ordens de fornecimento dos produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, quanto para o Sector de Compras do Fundo de Saúde.

II- As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

Para a Prefeitura Municipal de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

Para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares nº 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I -O atraso injustificado na execução do objeto constante neste Termo sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculados sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

09 - DOS REEQUILIBRIOS

I– Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

III. Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual é indispensável a apresentação de planilha contendo o BDI, para fim de balizamento da Administração.

IV. Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.04.10	04.122.0001.2.15	3.3.90.30.00.00.00.00	66/2019
01.10.10	10.122.0001.2.20	3.3.90.30.00.00.00.00	279/2019
01.18.10	10.122.0001.2.26	3.3.90.30.00.00.00.00	913/2019
01.07.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	159/2019
01.07.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30.00.00.00.00	182/2019
01.07.20	12.361.0013.2.148	3.3.90.30.00.00.00.00	187/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA:

I. Entregar os produtos no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

III Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

V Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VII Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VIII Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

IX Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR DA ATA:

I Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

II Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

IV Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II--§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

XXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXX

.....

Detentora da Ata

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 E 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura